



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **DR. ZACHARIAS JABUR**, PREFEITO MUNICIPAL, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, conforme descritos abaixo, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Complementar nº 1642/2010 e alterações, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Edital do Concurso Público nº 02/14 e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DOS CARGOS EM CONCURSO

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define os cargos, seus respectivos códigos, nº de vagas, pré-requisitos exigidos, vencimentos, jornada semanal e taxa de inscrição.

1.3. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

1.4. O cargo, número de vagas, pré-requisitos, vencimentos, a carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e tipo de provas são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTOS	* CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	02	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA	R\$ 13,43 HORA/AULA	20 HORAS AULAS (16 aulas + 04 h. trabalho pedagógico)	12,60	ESCRITA E TÍTULOS
02 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 13,43 HORA/AULA	20 HORAS AULAS (16 aulas + 04 h. trabalho pedagógico)	12,60	ESCRITA E TÍTULOS
03 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	CADASTRO RESERVA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM INGLÊS	R\$ 13,43 HORA/AULA	20 HORAS AULAS (16 aulas + 04 h. trabalho pedagógico)	12,60	ESCRITA E TÍTULOS
04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA	01	LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CURSO SUPERIOR EM INFORMÁTICA OU LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA	R\$ 13,43 HORA/AULA	20 HORAS AULAS (16 aulas + 04 h. trabalho pedagógico)	12,60	ESCRITA E TÍTULOS
05 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	Total de Vagas: 15* (Sendo 01 vaga reservada para candidato com deficiência - cf. item 2. e Subitens)	HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS: MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO MAIS ESTUDOS ADICIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, MAIS PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA E AINDA MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO EM SÉRIES INICIAIS, LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS OU PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, NORMAL SUPERIOR.	R\$ 12,12 HORA/AULA	<u>EDUCAÇÃO INFANTIL:</u> 25 HORAS AULAS (20 aulas +05 h. trabalho pedagógico) <u>ENSINO FUNDAMENTAL:</u> 30 HORAS AULAS (25 aulas +05 h. trabalho pedagógico)	12,60	ESCRITA E TÍTULOS

(\*) A escolha da carga horária (25 ou 30) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando-se a disponibilidade no momento da convocação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.1.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições com encaminhamento pelo candidato via sedex com aviso de recebimento para a Exitus Consultoria, sita a Rua XV de Novembro, 12 - centro - CEP 19700-000 - Palmital - SP, até o último dia de inscrição, Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município para o qual se inscreveu e solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

2.1.5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado da ficha de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- A) Acessar o endereço eletrônico: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), durante o período de **01 a 11 de dezembro de 2014**, com início às 08:00 do dia 01/12/2014 e encerramento às 23:59 horas do dia 11/12/2014 - horário de Brasília (DF);
- B) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;
- C) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- D) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema diretamente no **Banco do Brasil, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas**, com exceção aos casos previstos no subitem 3.6.5.

**D.1) Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO DO BRASIL para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**

D.2) A Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no endereço eletrônico [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), no átrio e site da Prefeitura Municipal.

D.3). Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

- E) Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00, na sede do **Acessa São Paulo**, na Praça Monsenhor David, nº 7 – Centro – Cândido Mota - **somente nos dias úteis, mediante o preenchimento de um cadastro e apresentação do documento de identidade.**

**3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.2. Cada candidato poderá se inscrever para mais de um cargo em seleção de acordo com o seguinte horário de provas, conforme explicitado no subitem 4.2.2.:

**A) DIA 07/01/15 – QUARTA-FEIRA – PERÍODO NOTURNO:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA**

**B) DIA 08/01/15 – QUINTA-FEIRA – PERÍODO NOTURNO:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO**

3.1.3. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 10 (dez) de dezembro tem o vencimento em 11/12/2014 e com boleto gerado no dia 11/12/2014, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 12/12/14.

3.1.4. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

3.1.5. As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.1.6. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.1.7. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para o cargo em seleção, de acordo com o subitem 1.4. deste Edital, serão exigidos no ato da nomeação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato, não podendo interpor recurso a favor de sua situação.

3.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma.

3.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.6. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:**

3.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de cargo público.

3.6.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

3.6.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.6.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.6.5. O candidato com deficiência, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

3.6.5.1. A comprovação da condição de pessoa com deficiência, para fins da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua São Paulo, nº 254 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Laudo Médico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

contendo o CID e Boletim Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição, NO PERÍODO DE 01/12/14 A 04/12/14, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.

3.6.5.2. No dia 05/12/14 o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Concurso 02/14 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

3.6.5.3. O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante via internet, conforme explicitado no item 3.1. e subitens deste Edital, no período de 06 a 11/12/14.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado;

3.8. Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da referida nomeação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3.9. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas e provas de títulos.

### 4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II**, de caráter eliminatório e classificatório com **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha** com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão – totalizando 80,00 (oitenta) pontos e **02 (duas) questões dissertativas** valendo 10,0 (dez) pontos cada, totalizando 20,00 (vinte) pontos e versarão sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas.

4.2.2. **As Provas Escritas serão realizadas no dia 07 (sete) de janeiro de 2015** (quarta-feira – período noturno) e **no dia 08 (oito) de janeiro de 2015** (quinta-feira – período noturno), em local a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e divulgado pela imprensa o extrato do Edital com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

CARGO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES 02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA	07/01/15 QUARTA-FEIRA	NOTURNO	<b>ENTRADA DOS CANDIDATOS:</b> DAS 18:30 ÀS 18:50 HORAS  <b>INÍCIO DAS PROVAS:</b> 19:00 HORAS <b>TÉRMINO:</b> 22:00 HORAS
05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	08/01/15 QUINTA-FEIRA	NOTURNO	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

4.2.3. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.2.4. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.2.5. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

## 4.3. DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.3.1. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

4.3.2. Os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar os títulos nos dias 13 e 14/01/2015 na E.M. Helena Pupim Albanex, situada à Rua Joaquim Galvão de França, 118 (próxima a CooperMota), com entrada dos candidatos pela Rua Antonio Paulino Barreiro, no horário das 8:00 às 17:00 horas, oportunamente divulgado no Edital de Convocação para as provas de títulos, através de afixação do referido Edital no átrio da Prefeitura Municipal situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação situada à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

4.3.2.1. Os títulos serão recepcionados pela Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota, utilizando-se de sistema informatizado próprio, em que será gerado o formulário com a relação dos documentos entregues e a pontuação dos mesmos, devendo os candidatos nesse ato efetuar a conferência da pontuação obtida e assinar nos campos apropriados.

4.3.2.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar cópia dos títulos e original para conferência e preencher corretamente o formulário a ser disponibilizado no momento da Prova de Títulos.

4.3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da Prova de Títulos, bem como, aquele que não entregar os títulos conforme especificado no subitem 4.3.2. não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).

4.3.4. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3.5. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

4.3.5.1. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, carga horária e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3.5.2. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

4.3.5.3. Cada título será considerado uma única vez.

4.3.5.4. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data limite de 01/12/14.

4.3.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

4.3.6.1. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo.

## 4.3.6.2. Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:

TÍTULOS	VALOR
<b>DOUTORADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO)</b> COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	<b>6,00 (SEIS) PONTOS</b> - SENDO COMPUTADO SÓ UM TÍTULO
<b>MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO)</b> COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	<b>3,00 (TRÊS) PONTOS</b> - SENDO COMPUTADO SÓ UM TÍTULO
<b>PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESENTA HORAS) – NO CARGO PARA A QUAL SE INSCREVEU</b> COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	<b>1,00 (UM) PONTO POR TÍTULO</b> - SENDO COMPUTADOS NO MÁXIMO 02 (DOIS) TÍTULOS TOTALIZANDO 2,00 (DOIS) PONTOS
<b>APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA HORAS).</b> COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	<b>0,50 (MEIO) PONTO POR TÍTULO</b> - SENDO COMPUTADOS NO MÁXIMO 02 (DOIS) TÍTULOS TOTALIZANDO 1,00 (UM) PONTO
<b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS, REALIZADO ENTRE 01/12/2011 A 01/12/2014.</b> COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	<b>0,25 (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS) POR TÍTULO</b> - SENDO COMPUTADOS NO MÁXIMO 04 (QUATRO) TÍTULOS TOTALIZANDO 1,00 (UM) PONTO

## 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS

### I. DAS PROVAS ESCRITAS:

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do boleto de pagamento da taxa de inscrição, Original da Cédula de Identidade (RG) e de caneta esferográfica transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.1.8. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.1.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

5.1.10. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas das questões objetivas para o gabarito ótico e das questões dissertativas nas Folhas de Respostas.

**5.1.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas escritas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova.**

5.1.12. No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.

5.1.13. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova marcando suas respostas e realizará as questões dissertativas na folha de rascunho.

5.1.14. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Prova, sendo as questões objetivas marcadas no gabarito ótico personalizado e as questões dissertativas para a Folha Definitiva de questões dissertativas, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul escuro, assinando nos campos apropriados.

**5.1.14.1. O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escuro, podendo reforçá-las com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário.**

**5.1.14.2. Não serão corrigidas as provas dos candidatos que deixarem de preencher o gabarito ótico personalizado e/ou as Folhas das Questões Dissertativas Definitivas, bem como não será considerado para efeito de correção as marcações feitas em folhas de rascunho ou escritas com utilização de lápis.**

5.1.15. O gabarito ótico de respostas, juntamente com a Folha de Questões Dissertativas Definitiva, cujos preenchimentos são de responsabilidade do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção das provas e deverão ser entregues ao fiscal da sala após a sua realização.

5.1.16. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.1.18. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado ou da Folha de Questões Dissertativas Definitiva por erro do candidato.

**5.1.19. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.**

5.1.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo e/ou Folhas das questões dissertativas, sendo que aquele que deixar de preenchê-los não terá sua prova corrigida e será atribuída a nota 0,00 (zero).

5.1.21. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

5.1.22. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

**5.1.23. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

(A) apresentar-se após o fechamento dos portões;

(B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.1. para as provas escritas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas e a Folha de Questões Dissertativas Definitiva;
- (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.1.24. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.1.23 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

5.1.25. A empresa executora poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.1.26. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s).

5.1.27. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

5.1.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.1.30. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local através de extrato de Edital, por Edital de Convocação a ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

## II. DAS PROVAS DE TÍTULOS:

5.2. Os candidatos deverão realizar as provas de títulos conforme especificado no item 4.3. e subitens - DA PROVA DE TÍTULOS.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados habilitados e aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

6.1.2. As provas escritas para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II**, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão totalizando 80,00 (oitenta) pontos e 02 (duas) questões dissertativas valendo 10,0 (dez) pontos cada, totalizando 20,00 (vinte) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto, correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.2.2. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que entregaram os títulos, conforme especificado no item 4.3. e subitens – DA PROVA DE TÍTULOS e obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público será o total de pontos obtidos na prova escrita acrescida da pontuação de títulos.

7.2. A pontuação obtida pelos títulos para os cargos terá efeito apenas classificatório e será somada a nota da prova escrita para compor a classificação final.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.3.1. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e o extrato do referido edital será divulgado pela imprensa de circulação local.

7.3.2. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoas deficientes, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.
- (B) Obtiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos.
- (C) Tiver maior número de filhos menores.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

9.1.1. Dos termos do Edital e Anexos, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.

9.1.2. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.

9.1.3. Da realização da prova, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.

9.1.4. Dos gabaritos e das notas das provas, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

9.1.5. Dos resultados finais e respectiva classificação, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua São Paulo, Nº 254, centro, em Cândido Mota - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandado, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota, no átrio da Prefeitura Municipal sito à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro - e nos sites [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

## 10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.

10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

## 11. DA NOMEAÇÃO

11.1. Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota - SP a homologação deste Concurso Público.

11.2. A convocação para a nomeação obedecerá à ordem de classificação.

11.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

11.4. Para efeito da nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso Público e apresentação do exame admissional realizado às suas expensas.

11.5. Os candidatos tomarão posse pelo regime estatutário e nos demais termos da Legislação Municipal de Cândido Mota-SP.

11.6. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos mesmos.

- I. 1 foto 3X4;
- II. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- III. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia autenticada do PIS/PASEP;
- V. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição –1 ou 2 turnos (conforme o caso) ;
- VI. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- VII. Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se for casado);
- VIII. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Órgão competente da área de seu domicílio;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

- X. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos (se os tiver);
- XI. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
- XII. Comprovante dos pré-requisitos para o exercício do cargo expressos no item 1.4. deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Concurso Público, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação.
- XIII. Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- XIV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;
- XV. Apresentação do exame admissional, custeado pelo próprio candidato.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através dos editais, que estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br).

12.7. Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Concurso Público.

12.8. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

12.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua São Paulo, nº 254, e serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com a Administração Municipal.

12.10. Os candidatos que recusarem o provimento do cargo ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.11. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.13. A Empresa executora do concurso, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.14. Considerando a dupla ortografia utilizada pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.15. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

12.16. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.17. O candidato convocado para o exercício das atividades do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente os direitos inerentes ao cargo, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.18. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.19. Após a análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

**Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 de novembro de 2014.**

**ZACHARIAS JABUR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

### PARA OS CARGOS EM SELEÇÃO:

As provas escritas para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II**, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada: A – B – C e D e somente uma correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, totalizando 80,00 (oitenta) pontos e 02 (duas) questões dissertativas valendo de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos cada, totalizando 20,00 (vinte) pontos, versarão sobre o Programa especificado neste Anexo I.

### **1. QUESTÕES DISSERTATIVAS:**

- ✓ As questões dissertativas versarão sobre os conteúdos específicos para cada área em concurso.
- ✓ As questões dissertativas visam avaliar a capacidade de fundamentação e conclusão, clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita da Língua Portuguesa.
- ✓ As questões dissertativas serão aplicadas e corrigidas para todos os candidatos presentes à prova escrita.
- ✓ As questões dissertativas deverão ser escritas com letra cursiva, perfeitamente legível, somente com caneta esferográfica transparente de cor preferencialmente preta, não sendo corrigidas com a utilização de outro tipo de letra.

### **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS:**

A avaliação das questões dissertativas corresponde a 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada questão e pontuada de acordo com os critérios abaixo:

**PARTE I** - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo da resposta, ou seja, será considerado o domínio sobre a questão formulada, tendo por referência os conteúdos específicos para cada modalidade em concurso. Este critério avalia se o(a) candidato (a) fez um texto adequado à proposição exigida e elaborou discussão coerente ao tema - com exposição e desenvolvimento de argumentos consistentes e inventivos e chegou à conclusão adequada às ideias expostas.

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:**

- a) ZERO: desvio total do tema e/ou ao tipo de texto.
- b) 0,5: abordagem inadequada do tema proposto, restrição a um aspecto do tema ou abordagem com problemas de desvio do tema.
- c) 1,0: abordagem adequada à proposição, mas com argumentação falha (exposição de fatos, sem exposição de opinião); problemas de linguagem ou de elaboração do fluxo de ideias que comprometam a compreensão do texto;
- d) 1,5: abordagem adequada à proposição, mas uso de argumentação em que não são explicitadas análises pessoais com exposição de ideias consistentes.
- e) 2,0: abordagem adequada à proposição e desenvolvimento da argumentação apresentando inferências e análises, porém com ideias superficiais ou restritas, sem observar o devido dimensionamento dado pela proposição.
- f) 2,5: abordagem adequada à proposição com bom aproveitamento das informações da coletânea bibliográfica com mais de uma tentativa de apresentar inferências e análises, ainda que essas inferências tenham sido apresentadas sem o devido dimensionamento dado pela proposição.
- g) 3,0: abordagem adequada à proposição e argumentação desenvolvida com bom aproveitamento das informações da coletânea bibliográfica e com inferências, sendo que tais inferências foram apresentadas com o devido dimensionamento dado pela proposição.
- h) 5,0: abordagem adequada à proposição e argumentação desenvolvida com consistência e inventiva, revelando capacidade de confrontar diferentes pontos de vista, de relacionar e hierarquizar argumentos e informações.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

**PARTE II** - 5 (cinco) pontos em razão da **ESTRUTURA e EXPRESSÃO** (domínio da norma culta da Língua Portuguesa) compreendendo:

- a) Ortografia, acentuação e crase;
- b) inadequação vocabular;
- c) abreviações (exceto siglas oficialmente aceitas), repetição ou omissão de palavras;
- d) falha de construção frasal ou falta de paralelismo;
- e) pontuação;
- f) emprego de conectores;
- g) concordância verbal ou nominal;
- h) regência verbal ou nominal;
- i) emprego e colocação de pronomes;
- j) Vícios de linguagem e estruturas não recomendadas: falha no estabelecimento de ligações lógicas entre as partes do texto, parágrafos (marcações inadequadas, desrespeito às margens e/ou rasuras), períodos e orações;
- k) emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, translineação.

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Avalia-se nesta parte se o(a) candidato(a) tem domínio da norma culta da língua, clareza nas construções morfosintáticas e emprego de vocabulário adequado, de acordo com os itens acima especificados, descontando-se 1,00 (um) ponto por erro cometido pelo(a) candidato(a), sendo atribuída a pontuação zero para quem tiver cometido 5 (cinco) erros ou mais em cada questão dissertativa.

## 2. PROVAS ESCRITAS (QUESTÕES OBJETIVAS)

### I) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**ATRIBUIÇÕES: EDUCAÇÃO INFANTIL:** Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a cinco anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas. **ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

A prova escrita com questões objetivas constará de 40 (quarenta) questões, sendo dividida em:

Conhecimentos Gerais (total de 20 questões)	10 questões de Português e 10 questões de Matemática
Conhecimentos Específicos (total de 20 questões)	05 questões de Legislação e 15 questões de Conhecimentos Pedagógicos

**PARA OS CONTEÚDOS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.**

### CONHECIMENTOS GERAIS:

**PORTUGUÊS:** Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem. **MATEMÁTICA:** 1. Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; 2. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; 3. Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; 4. Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; 5. Matemática comercial: razões,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

proporções, média aritmética simples, ponderada, geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **LEGISLAÇÃO:**

Lei Complementar n. 1642 de 11/06/2010 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, e alterações: Lei Complementar n. 1823, de 13/02/2012 e Lei Complementar n. 2250 de 20/11/2014.

BRASIL CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988 – ATUALIZADA - (artigos 5º, CAP III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO – Art. 205 a 216. In: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ( Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) e alterações.

**Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – com alterações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) e **Lei nº 11.274, de 06/02/2006** - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

BRASIL LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)

BRASIL LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm)

BRASIL PARECER N.º: CNE/CP 003/2004 DE 10/3/2004 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

#### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DAS SEGUINTE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Benevides, Maria Victoria Mesquita. **O desafio da educação para a cidadania.** In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil — Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e social; volume 3: Conhecimento de mundo.** In: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei;>

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil /** Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.36 p. : il. In:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859)

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volume 1 e 2.** Brasília; MEC/SEF, 2006. In:

[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf.](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf)

Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa:** alfabetização em foco : projetos didáticos e sequências didáticas em diálogo com os diferentes componentes curriculares : ano 03, unidade 06 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. -- Brasília : MEC, SEB, 2012. 47 p. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano\\_3\\_Unidade\\_6\\_MIOLO.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_3_Unidade_6_MIOLO.pdf)

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Matemática: Ensino Fundamental.** Coordenação: João Bosco Pitombeira Fernandes de Carvalho. Coleção Explorando o Ensino; v. 17. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. Disponível em:

[portal.mec.gov.br/...hp?option=com\\_docman&task=doc...](http://portal.mec.gov.br/...hp?option=com_docman&task=doc...)

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

Coll, César et al. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Ática, 2006.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.*, Paz e Terra. 2009

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 14<sup>a</sup> ed. 2011.

Kishimoto, Tizuko Morchida. *Brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil*. In: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=1096&id=15860&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=1096&id=15860&option=com_content&view=article)

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário*. Porto Alegre. Artmed. 2002;  
LERNER, D. e SADOVSKY, P. *O sistema de numeração: um problema didático*. In: PARRA, Cecília; SAIZ Irmã; [et al] (Org.).

LUCKESI, Cipriano Carlos. *Considerações gerais sobre avaliação no cotidiano escolar – Entrevista concedida à Aprender a Fazer, publicada em IP – Impressão Pedagógica, publicação da Editora Gráfica Expoente, Curitiba, PR, nº 36, 2004, p. 4-6. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>*

Martins, João Carlos. *Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo*. Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf\\_1.php?t=001](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_1.php?t=001)

Morais, Artur Gomes. *Ortografia: ensinar e aprender*. São Paulo: Ática, 2006;

Morin, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez, 2006.

Perrenoud, Philippe. *Dez competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998;

Primeira Parte: Capítulo 2 – O desenvolvimento da percepção e da atenção; Segunda Parte: Capítulo 6 – Interação entre aprendizado e desenvolvimento e Capítulo 7 – O papel do brinquedo no desenvolvimento. In: VYGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. *A Prática Educativa - Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed.

## II) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II : ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS e INFORMÁTICA

A prova escrita com questões objetivas constará de 40 (quarenta) questões, sendo dividida em:

<b>Conhecimentos Gerais</b> (conteúdos comuns para todas as modalidades de PEB II) (total de 20 questões)	<b>10 questões de Português e</b> <b>10 questões de Legislação</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b> (total de 20 questões)	<b>10 questões de Conhecimentos Pedagógicos</b> <b>10 questões de Conhecimentos na área de atuação</b>

**PARA OS CONTEÚDOS DE PORTUGUÊS, A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.**

**CONHECIMENTOS GERAIS: (comum para todas as modalidades de PEB II)**

### **PORTUGUÊS:**

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

### **LEGISLAÇÃO:**

Lei Complementar n. 1642 de 11/06/2010 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, e alterações: Lei Complementar n. 1823, de 13/02/2012 e Lei Complementar n. 2250 de 20/11/2014.

BRASIL CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988 – ATUALIZADA - (artigos 5º, CAP III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO – Art. 205 a 216. In: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ( Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) e alterações.

**Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – com alterações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) e **Lei nº 11.274, de 06/02/2006** - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

BRASIL LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)

BRASIL LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/2007-2010/2008/Lei/L11645.htm)

BRASIL PARECER N.º: CNE/CP 003/2004 DE 10/3/2004 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)

## II.1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de Enriquecimento Curricular de Artes; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DAS SEGUINTE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

Benevides, Maria Victoria Mesquita. O desafio da educação para a cidadania. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.

Coll, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

Martins, João Carlos. Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo. Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em:

[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf\\_1.php?t=001](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_1.php?t=001)

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa., Paz e Terra. 2009

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido, 17ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Considerações gerais sobre avaliação no cotidiano escolar – Entrevista concedida à Aprender a Fazer, publicada em IP – Impressão Pedagógica, publicação da Editora Gráfica Expoente, Curitiba, PR, nº 36, 2004, p. 4-6. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: visão geral - Entrevista concedida ao Jornalista Paulo Camargo, São Paulo, publicado no caderno do Colégio Uirapuru, Sorocaba, estado de São Paulo, por ocasião da Conferência: Avaliação da Aprendizagem na Escola, Colégio Uirapuru, Sorocaba, SP, 8 de outubro de 2005. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

Morin, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

Perrenoud, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Primeira Parte: Capítulo 2 – O desenvolvimento da percepção e da atenção; Segunda Parte: Capítulo 6 – Interação entre aprendizado e desenvolvimento e Capítulo 7 – O papel do brinquedo no desenvolvimento. In:

**VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.**

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### **CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Martins, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a Língua do Mundo: Poetizar, Fruir e Conhecer Arte. São Paulo: FTD, 1998.

Vygotsky, L.S. Psicologia da Arte. São Paulo: Martins Fontes, 2001

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais - Volume 06 - Arte /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1997. 116 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/artef.pdf>.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Barbosa, Ana Mae. Porque e como: Arte na Educação. Disponível em:

<http://www.cenpec.org.br/biblioteca/educacao/artigos-academicos-e-papers/porque-e-como-arte-na-educacao>.

Barbosa, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em:

<http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>

Barbosa, Ana Mae Arte-Educação Contemporânea ou Culturalista. Pág. 55/63; Martins, Miriam Celeste. Entrevistas: o cotidiano e o ensino de arte – pág. 144/147; Ensino de Arte e Interdisciplinaridade - Coordenação: Maria Célia F. Rosa – pág. 277/284. In: **Vol.11 - Congresso Nacional da Federação de Arte-Educadores do Brasil** (15: 2004: Rio de Janeiro, RJ) XV CONFAEB, 2004 : trajetória e políticas do ensino de artes no Brasil. – Rio de Janeiro : FUNARTE : Brasília : FAEB, 2005. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12814&Itemid=872](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872);

São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. **O ensino de arte nas séries iniciais**: ciclo I / Secretaria da Educação, Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas; organização de Roseli Cassar Ventrella e Maria Alice Lima Garcia. - São Paulo: FDE, 2006. 232 p., Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ensino\\_arte\\_ciclo1.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ensino_arte_ciclo1.pdf).

## II.2) - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de Enriquecimento Curricular de Educação Física; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DAS SEGUINTE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

Benevides, Maria Victoria Mesquita. O desafio da educação para a cidadania. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.

Coll, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa., Paz e Terra. 2009

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido, 17ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Considerações gerais sobre avaliação no cotidiano escolar – Entrevista concedida à Aprender a Fazer, publicada em IP – Impressão Pedagógica, publicação da Editora Gráfica Expoente, Curitiba, PR, nº 36, 2004, p. 4-6. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: visão geral - Entrevista concedida ao Jornalista Paulo Camargo, São Paulo, publicado no caderno do Colégio Uirapuru, Sorocaba, estado de São Paulo, por ocasião da Conferência: Avaliação da Aprendizagem na Escola, Colégio Uirapuru, Sorocaba, SP, 8 de outubro de 2005. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

Martins, João Carlos. Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo.Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf\\_l.php?t=001](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_l.php?t=001)

Morin, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

Perrenoud, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Primeira Parte: Capítulo 2 – O desenvolvimento da percepção e da atenção; Segunda Parte: Capítulo 6 – Interação entre aprendizado e desenvolvimento e Capítulo 7 – O papel do brinquedo no desenvolvimento. In: VYGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre

#### **CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Aplicação das regras e da ética esportiva; Critérios gerais e específicos para o ensino de regras, sistema operacional, ofensivos e defensivos, regulamentos, competições, normas de segurança e cuidados especiais para as várias modalidades e histórico: futebol de campo, futebol de salão (masculino e feminino), natação:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamentos, jogos regionais, abertos, competições, olimpíadas; basquete, ginástica rítmica, ginástica (aeróbica e localizada) e dança; A Educação Física como cultura corporal; Cultura corporal e cidadania; Aprender e ensinar Educação Física: automatismos e atenção, afetividade e estilo pessoal, portadores de deficiência física; atividades rítmicas e expressivas; Bibliografia de referência: quaisquer livros didáticos correspondentes ao programa específico e mais os conteúdos contidos na seguinte referência bibliográfica:

BRACHT, V. A constituição das teorias pedagógicas da Educação Física. Cadernos Cedes. ano XIX, nº 48, p.69-88, Agosto/99. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v19n48a05.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v19n48a05.pdf)

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física. V. 7. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Educação Física na perspectiva dos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Disponível em:

<http://www.efdeportes.com/efd147/educacao-fisica-na-perspectiva-dos-parametros-curriculares-nacionais.htm>

FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2003.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro – Teoria e prática da Educação Física.SP: Scipione, 1997. (Pensamento e Ação no Magistério).

NEIRA, M. G; LIMA, M. E; NUNES, M.L.F (orgs). Educação Física e culturas: ensaios sobre a prática. São Paulo: FEUSP, 2012 - versão completa em [www.gpef.fe.usp.br](http://www.gpef.fe.usp.br)

## II. 3) - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de Enriquecimento Curricular de Inglês; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DAS SEGUINTE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

Benevides, Maria Victoria Mesquita. O desafio da educação para a cidadania. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.

Coll, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa., Paz e Terra. 2009

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido, 17ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Considerações gerais sobre avaliação no cotidiano escolar – Entrevista concedida à Aprender a Fazer, publicada em IP – Impressão Pedagógica, publicação da Editora Gráfica Expoente, Curitiba, PR, nº 36, 2004, p. 4-6. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: visão geral - Entrevista concedida ao Jornalista Paulo Camargo, São Paulo, publicado no caderno do Colégio Uirapuru, Sorocaba, estado de São Paulo, por ocasião da Conferência: Avaliação da Aprendizagem na Escola, Colégio Uirapuru, Sorocaba, SP, 8 de outubro de 2005. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

Martins, João Carlos. Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo. Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf\\_1.php?t=001](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_1.php?t=001)

Morin, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

Perrenoud, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Primeira Parte: Capítulo 2 – O desenvolvimento da percepção e da atenção; Segunda Parte: Capítulo 6 – Interação entre aprendizado e desenvolvimento e Capítulo 7 – O papel do brinquedo no desenvolvimento. In: **VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente.** 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## **CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:**

**Questões formuladas em Língua Inglesa:** English Language; Language as communication; Language system: a. phonology, b. morphology, c. syntax; Teacher Development and Teaching Practice: Objectives in Teaching English as a Foreign Language, Methods, approaches, techniques and resources, The four skills: a. reading, b. speaking, c. listening, d. writing; Evaluating, selecting and producing materials.

**Bibliografia de referência:** quaisquer livros didáticos correspondentes ao programa específico e mais os conteúdos contidos na seguinte referência bibliográfica:

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira /Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC/SEF, 1998.

120 p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_estrangeira.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf)

Soares, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em:

<http://www.facos.edu.br/old/galeria/129102010021133.pdf>

Rigo, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em:

[http://artigos.netsaber.com.br/resumo\\_artigo\\_2823/artigo\\_sobre\\_a\\_importancia\\_do\\_ensino\\_da\\_lingua\\_ingles\\_a\\_no\\_ensino\\_fundamental](http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingua_ingles_a_no_ensino_fundamental)

Del Vigna, Dalva e Naves, Rozana Reigota. Os parâmetros curriculares nacionais e o ensino de inglês no Brasil. Disponível em: <http://portalrevistas.ucb.br/index.php/RL/article/view/29/20>

## **II.4) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de Enriquecimento Curricular de Informática; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

## **CONTEÚ CONTEÚDOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DAS SEGUINTE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

Benevides, Maria Victoria Mesquita. O desafio da educação para a cidadania. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.

Coll, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa., Paz e Terra. 2009

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido, 17ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

LUCKESI, Cipriano Carlos. Considerações gerais sobre avaliação no cotidiano escolar – Entrevista concedida à Aprender a Fazer, publicada em IP – Imprensa Pedagógica, publicação da Editora Gráfica Expoente, Curitiba, PR, nº 36, 2004, p. 4-6. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: visão geral - Entrevista concedida ao Jornalista Paulo Camargo, São Paulo, publicado no caderno do Colégio Uirapuru, Sorocaba, estado de São Paulo, por ocasião da Conferência: Avaliação da Aprendizagem na Escola, Colégio Uirapuru, Sorocaba, SP, 8 de outubro de 2005. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/artigosavaliacao.htm>

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

Martins, João Carlos. Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo. Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em:

[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf\\_1.php?t=001](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_1.php?t=001)

Morin, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

Perrenoud, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre

### **CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:**

**Sistema operacional Linux:** Discos e partições: Formatando pen drives; Pontos de montagem; Acessando uma partição de disco. Execução de programas: Executando um comando/programa; Tipos de execução; Controle de execução de processos; Comandos: Manipulação de diretórios; Manipulação de arquivos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

Comandos diversos; Comandos de rede; Comandos de manipulação de contas; redirecionamento. Como obter ajuda no sistema. **Windows 7**: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2007. **MS-Word 2007**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2007**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Bibliografia de referência: quaisquer livros didáticos atualizados correspondentes aos conteúdos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ANEXO II**

À  
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/14  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP

Ref. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição para pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009 e Edital de Concurso Público 02/14

**DADOS DO PROTOCOLO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo para o(a) qual deseja se inscrever:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ . Cândido Mota - SP

Data do Protocolo: \_\_\_/\_\_\_/..... Horário: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fim de isenção de taxa de inscrição, que é pessoa com deficiência.

**A) Documentos anexos que atestam a condição da deficiência:**

- ( ) Cópia da Carteira de Identidade  
( ) Laudo Médico contendo o CID  
( ) Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Documentação em: ( ) Conformidade ( ) Inconformidade

Comissão Especial do Concurso Público 02/14

DATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

( ) Deferido ( ) Indeferido

Comissão Especial.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

***CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014***

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista*</b>
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público	26/11/14
Início e término das inscrições – candidatos pagantes	01/12 à 11/12/14
Início e término inscrições com isenção de taxa de inscrição para Candidatos com Deficiência.	01 à 04/12/14
<b>Aplicação das Provas Escritas</b>	07 e 08/01/15
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	09/01/15
<b>Aplicação das Provas de Títulos</b>	13 e 14/01/2015
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 04-12	A DEFINIR

\*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.